

92	PAPEL FOTOGRÁFICO. Tamanho A4, brilhante a prova d'água para impressão de foto. Alto brilho. Secagem instantânea, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , 99cm x 66cm (CxL), compatível para impressora INKJET HP, CANON, EPSON, LEXMARK. Caixa com 50 folhas.	Caixa	MASTERPRINT	20	32,32	646,40
95	PAPEL LAMINADO, gramatura de 63g/m <sup>2</sup> medindo 60cm x 50cm. Cores variadas.	Folha	VMP	1600	1,55	2.480,00
96	PAPEL CAMURÇA, cores variadas	Folha	NOBRAND	1000	1,65	1.650,00
97	PAPEL CELOFONE, cores sortidos, 70x85.	Folha	JOSAN	1000	1,43	1.430,00
98	PAPEL CREPOM, tamanho 0,48x2,0m, cores variadas, caixa com 10 folhas	Caixa	NOVA PRINT	40	11,30	452,00
99	PAPEL DE SEDA, cores sortidas, 40x60	Pacotes	VMP	40	26,58	1.063,20
100	PAPEL OFÍCIO 2, tamanho 330mm x 216mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante.	Resma	GO OFFICE	100	33,38	3.338,00
101	PAPEL PARDO, material celulose vegetal, tipo papel reciclado, 96cm x 66cm (CxL), gramatura 80g/m <sup>2</sup> .	Folha	ON PAPER	150	1,75	262,50
102	PAPEL SUFITE, 120g (para certificado), tamanho A4, com 25 folhas, embalagem em papel resistente com abertura virtual em cores diversas.	Pacotes	ALCALINO	150	15,21	2.281,50
105	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO DURO, TIPO AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 80mm, cor preta. Características adicionais: 2 prendedores internos e alavanca niquelada com alta precisão. Dorso largo - grande.	Unidade	DELLO	5.000	27,00	135.000,00
110	PASTA tipo L, transparente, largura 220mm, altura 310mm. Tamanho A4. Cores variadas.	Unidade	DAC	200	2,47	494,00
111	PASTA de plástico, transparente, sem elástico com grampo trilho.	Unidade	POLIBRAS	250	3,62	905,00
112	PERCEVEJOS material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10mm. Caixa com 100 Unidades.	Caixa	ACC	80	6,22	497,60
113	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade de perfuração simultânea aproximada de 100 folhas (referente a papel 75g/m <sup>2</sup> ), com escala e depósito.	Unidade	BRW	150	198,33	29.749,50
118	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, carga descartável, na cor azul, preta, vermelha, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e espessura da escrita de 2mm.	Unidade	BIC	300	5,39	1.617,00
119	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE, compatível com bastão de 30cm de comprimento e 11mm de diâmetro. Tensão alimentação 110/220v, potência 50w, aplicação colagem.	Unidade	CMZ	150	73,04	10.956,00
	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, em acrílico transparente, na cor fumê, tipo conjugado, Dimensões: 230mm x 60mm x 78mm.	Unidade	DELLO	200	27,00	5.400,00
121	FRANCHETA EM ACRÍLICO, tamanho 230mm x 330mm, espessura 3mm, com prendedor niquelado.	Unidade	NOVACRIL	170	24,50	4.165,00
122	QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura de alumínio, cor moldura natural, medindo 150cm x 120cm, fixação parede, acompanhado de parafusos e buchas de fixação.	Unidade	STALO	50	198,32	9.916,00
123	QUADRO DE AVISOS, mural 1,5cmx1,20cm.	Unidade	STALO	50	187,00	9.350,00
124	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, cores vermelha, preta, azul.	Unidade	COMPACTOR	150	6,21	931,50
125	RÉGUA PLÁSTICA, para escritório, material acrílico, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, cor incolor, transmitância transparente, largura 30mm.	Unidade	WALEU	500	2,78	1.390,00
126	RÉGUA PLÁSTICA, para escritório, material acrílico, comprimento 50cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, características adicionais largura 30mm.	Unidade	WALEU	200	6,12	1.224,00
127	TECIDO TNT, gramatura 100g/m <sup>2</sup> , cores variadas, (amarelo, azul claro, branca, preta, verde, vermelha), largura 1,40m.	m	SANTA FÉ	3500	4,05	14.175,00
128	TESOURA ESCOLAR DE 11CM, sem ponta, cabo plástico, lâmina em aço inoxidável.	Unidade	CIS	600	4,38	2.628,00
129	TESOURA MULTIUSO, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 18cm e lâmina de aproximadamente 10cm em aço inoxidável.	Unidade	CLASS HOME	150	10,92	1.638,00
130	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTITADO a base de AGUA na cor azul, preta, vermelha. Frasco de 30ml.	Unidade	RADEX	150	6,40	960,00
131	TINTA PARA CARIMBO, cor azul, preta, vermelha, componentes água, pigmentos, aspecto físico, líquido, aplicação almofada, capacidade do frasco de 25ml.	Unidade	RADEX	150	6,10	915,00
132	TINTA GUACHE, cores sortidas 15ml com 6 cores variadas.	Caixa	ACRILEX	200	6,10	1.220,00
133	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, não tóxico, sem glicerina, embalagem com peso líquido mínimo de 12g.	Unidade	WALEU	250	3,26	815,00
<b>TOTAL</b>						<b>362.844,20</b>

Valor total da H P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 362.844,20 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos),

Carolina/MA, 01 de julho de 2022 - ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Assinatura: 029/2022

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 289300db812cd86edd760d5cad9c9977

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022-DC/PMC.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022-PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 029/2022-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184 CNPJ (40.579.779/0001-66). **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico de Clayton Queiroz e Banda. **VALOR:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.07 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários.

Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01.07.2022. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS - Representante Legal da UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184, CPF nº 034.162.961-84. Carolina/MA, 01 de julho de 2022. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ  
Código identificador: 40ee9d52fb6d7a10f940b54edf419c1b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 01.17.0204.001/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR COM IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL E REMOTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COGNITIVA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E SISTEMA DE REGISTRO ESCOLAR, COM MODULO DE AULA NÃO PRESENCIAL, COM DISPONIBILIDADE DE APLICATIVOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA.

f. Contrato nº. 01.17.0204.001/2021. Processo Administrativo nº 2022.0623.001/2022-SEMED. Objeto: Contrato de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**. CONTRATADA: **GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82. Data das assinaturas: 29 de junho de 2022. Assinaturas: **FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **SR. IVO SILVA OLIVEIRA**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 62f7e18f52926ee5a25dae04af5aecc7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**  
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM GARRAFAS OU RECIPIENTES DE VIDRO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INFORMAIS, DURANTE A TEMPORADA DE PRAIA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Considerando** a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades da temporada de praia;

**Considerando** medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

**Considerando** que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer normas e condutas adequadas, para que todos usufruem de maneira harmoniosa da temporada de praia na ilha Cabral - 2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes, barracas e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de GARRAFAS DE VIDRO, dentro das dependências da ilha Cabral.

§1º. A proibição acima descrita, estende-se aos transeuntes quanto a utilização dos recipientes descrito no *caput*, em suas barracas, flutuantes e tendas particulares.

§2º. A proibição descrita no *caput*, estende a venda de bebidas "quentes", condicionada nestes recipientes, pelos comerciantes nas dependências da ilha Cabral, salvo se estas forem alocadas em garrafas "pets" ao entregarem aos seus clientes.

**Art. 2º** - Fica expressamente proibido o acesso e o estacionamento de veículos na rampa da orla (portal de entrada da travessia para ilha Cabral) por particulares.

Parágrafo único. Desde já, fica estabelecido, que o uso da rampa de acesso é tão somente para pedestres e veículos autorizados (viaturas de polícia, bombeiros, ambulância, guarda municipal e a serviço da prefeitura).

**Art. 3º** - É terminantemente proibido jogar lixo nas dependências da ilha Cabral, devendo o mesmo ser recolhido pelos transeuntes e depositados nas lixeiras e contêineres disponíveis no local.

§1º - Aos proprietários de flutuantes, embarcações e similares, deverão ter em suas propriedades lixeiras.

§2º - Fica proibido a higienização de vasilhas e utensílios, com produtos químicos dentro das margens da Ilha Cabral.

§3º - É vedado jogar lixo orgânico ou não, no rio e nas margens da ilha Cabral.

**Art. 4º** - É proibida a permanência de vendedores ambulantes sem o devido cadastro na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

**Art. 5º** - A circulação e permanência de lanchas, jet-skis e embarcações, é proibida nos locais destinados aos banhistas e no espaço de travessia.

Parágrafo único. É vedada a utilização de embarcações, jet-ski e todas as que se enquadrem como veículos aquáticos, a menores de idade e pessoas não habilitadas.

**Art. 6º** - Construções de banheiros clandestinos, em desacordo com a legislação sanitária são proibidas nas dependências da ilha Cabral.

**Art. 7º** - A travessia fluvial dos transeuntes respeitará as normas legais exigentes, ficando desde já proibida a mesma sem a utilização de coletes.

Parágrafo único. É proibida a travessia fluvial noturna, por embarcações sem a iluminação adequada.

**Art. 8º** - As proibições contidas neste decreto, serão passíveis de multas de acordo com a legislação vigente.

**Art. 9º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE DOIS**